

PROPOSTA CONCRETA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO

MUNICÍPIO DE BARCELOS

1. Considerando que:

- 1.1. O Município de Barcelos tem 89 (oitenta e nove) freguesias situadas no seu território, a saber: Abade de Neiva; Aborim; Adães; Aguiar; Airó; Aldreu; Alheira; Alvelos; Alvito (São Martinho); Alvito (São Pedro); Arcozelo; Areias; Areias de Vilar; Balugães; Barcelinhos; Barcelos; Barqueiros; Bastuço (Santo Estêvão); Bastuço (São João); Cambeses; Campo; Carapeços; Carreira; Carvalhal; Carvalhos; Chavão; Chorente; Cossourado; Courel; Couto; Creixomil; Cristelo; Durrães; Encourados; Faria; Feitos; Fonte Coberta; Fornelos; Fragoso; Galegos (Santa Maria); Galegos (São Martinho); Gamil; Gilmonde; Góios; Grimancelos; Gual; Igreja Nova; Lama; Lijó; Macieira de Rates; Manhente; Mariz; Martin; Midões; Milhazes; Minhotães; Monte de Fralães; Moure; Negreiros; Oliveira; Palme; Panque; Paradela; Pedra Furada; Pereira; Perelhal; Pousa; Quintiães; Remelhe; Rio Covo (Santa Eugénia); Rio Covo (Santa Eulália); Roriz; Sequeade; Silva; Silveiros; Tamel (Santa Leocádia); Tamel (São Pedro Fins); Tamel (São Veríssimo); Tregosa; Ucha; Várzea; Viatodos; Vila Boa; Vila Cova; Vila Frescainha (São Martinho); Vila

Frescainha (São Pedro); Vila Seca; Vilar de Figos; Vilar do Monte – cfr. mapa, que constitui o Anexo I à presente proposta.

- 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e Anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Barcelos é qualificado como município de nível 2, com um lugar urbano que abrange total ou parcialmente as freguesias de Alvelos, Arcozelo, Barcelinhos, Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho).
- 1.3. No território do Município de Barcelos não existem freguesias com menos de 150 habitantes.
- 1.4. Do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Barcelos, deverá alcançar-se uma redução de 3 (três) freguesias cujo território se situa, total ou parcialmente, em lugar urbano e de 25 (vinte e cinco) outras freguesias, num total de redução de 28 (vinte e oito) freguesias.
- 1.5. A Assembleia Municipal de Barcelos deliberou pronunciar-se pela manutenção das atuais freguesias situadas no território do Município de Barcelos – cfr. o Anexo II à presente proposta.
- 1.6. De acordo com o disposto no art. 14.º, n.º 2, da Lei n.º 22/2012, e “*com exceção dos casos previstos no n.º 3 do artigo 6.º, a deliberação da assembleia municipal que não promova a agregação de quaisquer freguesias é equiparada, para efeitos da presente lei, a ausência de pronúncia*”.
- 1.7. Em caso de ausência de pronúncia da assembleia municipal, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT)

deve “apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território das freguesias” - art. 14.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 22/2012.

2. A UTRAT entendeu que, no quadro da presente proposta, deveria apresentar duas soluções: (i) uma solução designada por *Proposta A*, que corresponde à estrita aplicação das percentagens e proporções previstas no art. 6.º, n.º 1, da Lei n.º 22/2012; (ii) e uma solução designada por *Proposta B*, que, alcançando uma redução do número global de freguesias do município em cumprimento das percentagens previstas no art. 6.º, n.º 1, da Lei n.º 22/2012, utiliza proporções diferentes das aí previstas. A *Proposta B* atende às especificidades territoriais do Município de Barcelos e funda-se nos objetivos e princípios previstos nos arts. 2.º e 3.º da Lei n.º 22/2012. A UTRAT considera que a *Proposta B* constitui a resposta *mais adequada* para a reorganização administrativa pretendida para o município.

3. Relativamente à *Proposta A*, propõe-se o seguinte:

3.1. Considerando a freguesia de Barcelos, onde residem 4 660 habitantes, a freguesia de Vila Boa, onde residem 2 483 habitantes, a freguesia de Vila Frescainha (São Martinho), onde residem 2 372 habitantes, e a freguesia de Vila Frescainha (São Pedro), onde residem 1 593 habitantes, e atendendo a que (i) há obrigatoriedade de agregar “freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente no mesmo lugar urbano” - art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012; (ii) se pretende um maior equilíbrio demográfico entre as freguesias no território do município; a UTRAT propõe a agregação das referidas freguesias numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro)*”.

- 3.2. Considerando a freguesia de Alvelos, onde residem 2 145 habitantes, e a freguesia de Barcelinhos, onde residem 1 781 habitantes, e atendendo a que (i) há obrigatoriedade de agregar “*freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente no mesmo lugar urbano*” - art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012; (ii) se pretende um maior equilíbrio demográfico no território do município, associado ao ganho de escala que daqui resultará; a UTRAT propõe a agregação das referidas freguesias numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Alvelos e Barcelinhos*”.
- 3.3. Considerando a freguesia de Alvito (São Pedro), onde residem 639 habitantes, a freguesia de Alvito (São Martinho), onde residem 451 habitantes, e a freguesia de Couto, onde residem 348 habitantes, e atendendo a que (i) se pretende um maior equilíbrio demográfico entre as freguesias no território do município; (ii) há uma tradição sociocultural que liga as freguesias de Alvito; a UTRAT propõe a agregação das referidas freguesias numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto*”.
- 3.4. Considerando a freguesia de Creixomil, onde residem 834 habitantes e a freguesia de Mariz, onde residem 374 habitantes, e atendendo a que (i) se pretende um maior equilíbrio demográfico entre as freguesias no território do município; (ii) há contiguidade dos aglomerados populacionais das duas freguesias; (iii) há atividades económicas partilhadas; (iv) existem boas ligações viárias entre as duas freguesias; a UTRAT propõe a agregação das referidas freguesias numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Creixomil e Mariz*”.
- 3.5. Considerando a freguesia de Chorente, onde residem 753 habitantes, a freguesia de Góios, onde residem 548 habitantes, a freguesia de Courel,

onde residem 488 habitantes, a freguesia de Pedra Furada, onde residem 399 habitantes, e a freguesia de Gual, onde residem 380 habitantes, e atendendo a que (i) se pretende um maior equilíbrio demográfico entre as freguesias no território do município; a UTRAT propõe a agregação das referidas freguesias numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Charente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual”*.

3.6. Considerando a freguesia de Alheira, onde residem 1 072 habitantes, e a freguesia de Igreja Nova onde residem 384 habitantes, e atendendo a que (i) se pretende um maior equilíbrio demográfico entre as freguesias no território do município; (ii) existem boas ligações viárias entre as duas freguesias; a UTRAT propõe a agregação das referidas freguesias numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Alheira e Igreja Nova”*.

3.7. Considerando a freguesia de Viatodos, onde residem 1 840 habitantes, a freguesia de Grimancelos onde residem 791 habitantes, a freguesia de Minhotães onde residem 775 habitantes e a freguesia de Monte de Fralães, onde residem 408 habitantes, e atendendo a que (i) se pretende gerar polaridade em torno de Viatodos; (ii) se pretende um maior equilíbrio demográfico entre as freguesias no território do município; (iii) há proximidade dos aglomerados populacionais das freguesias de Grimancelos, Minhotães e Viatodos; (iv) existem boas ligações viárias entre as freguesias de Monte Fralães com Viatodos; (v) há atividades económicas partilhadas; a UTRAT propõe a agregação das referidas freguesias numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães”*.

- 3.8. Considerando a freguesia de Sequeade, onde residem 795 habitantes, a freguesia de Bastuço (São João), onde residem 661 habitantes, e a freguesia de Bastuço (Santo Estêvão) onde residem 460 habitantes e atendendo a que (i) se pretende um maior equilíbrio demográfico entre as freguesias no território do município; (ii) há partilha de equipamentos sociais; (iii) se verifica identidade histórica entre estas freguesias; (iv) existem boas ligações viárias entre estas freguesias; a UTRAT propõe a agregação das referidas freguesias numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão)*”.
- 3.9. Considerando as freguesias de Gamil, onde residem 924 habitantes, e Midões, onde residem 462 habitantes, e atendendo a que (i) de acordo com o disposto no art. 8.º, alínea c), da Lei n.º 22/2012, pretende-se que as freguesias tenham escala e dimensão demográfica adequadas (ii) se pretende um maior equilíbrio demográfico entre as freguesias no território do município; (iii) há partilha da zona florestal; (iv) existem boas ligações viárias entre as duas freguesias; a UTRAT propõe a agregação das referidas freguesias numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Gamil e Midões*”.
- 3.10. Considerando as freguesias de Areias de Vilar, onde residem 1 365 habitantes, e de Encourados, onde residem 514 habitantes e atendendo a que (i) se pretende um maior equilíbrio demográfico entre as freguesias no território do município; (ii) existem boas ligações viárias entre as duas freguesias; a UTRAT propõe a agregação das referidas freguesias numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Areias de Vilar e Encourados*”.

- 3.11. Considerando as freguesias de Vila Cova, onde residem 2 026 habitantes e de Feitos, onde residem 538 habitantes, e atendendo a que (i) se pretende um maior equilíbrio demográfico entre as freguesias no território do município; (ii) há partilha do agrupamento escolar de Vila Cova; (iii) existem boas ligações viárias entre as duas freguesias em zona de floresta; a UTRAT propõe a agregação das referidas freguesias numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Vila Cova e Feitos”*.
- 3.12. Considerando as freguesias de Campo, onde residem 983 habitantes e de Tamel (São Pedro Fins), onde residem 538 habitantes, e atendendo a que (i) se pretende um maior equilíbrio demográfico entre as freguesias no território do município; (ii) há aglomerados populacionais contíguos, designadamente Sino e Merouços; (iii) estas freguesias partilham o agrupamento escolar de Vale do Tamel; (iv) existem boas ligações viárias entre as duas freguesias; a UTRAT propõe a agregação das referidas freguesias numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins)”*.
- 3.13. Considerando as freguesias de Quintiães, onde residem 644 habitantes, e de Aguiar, onde residem 546 habitantes, e atendendo a que (i) se pretende um maior equilíbrio demográfico entre as freguesias no território do município; (ii) existem boas ligações viárias entre as duas freguesias; a UTRAT propõe a agregação das referidas freguesias numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Quintiães e Aguiar”*.
- 3.14. Considerando as freguesias de Milhazes, onde residem 912 habitantes, de Vilar de Figos, onde residem 604 habitantes, e de Faria onde

residem 550 habitantes, e atendendo a que (i) se pretende um maior equilíbrio demográfico entre as freguesias no território do município; (ii) há proximidade de aglomerados populacionais; (iii) estas freguesias possuem características territoriais semelhantes; (iv) existem boas ligações viárias entre estas freguesias; a UTRAT propõe a agregação das referidas freguesias numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria”*.

3.15. Considerando as freguesias de Tamel (Santa Leocádia), onde residem 753 habitantes e de Vilar do Monte, onde residem 667 habitantes, e atendendo a que (i) se pretende um maior equilíbrio demográfico entre as freguesias no território do município; (ii) há aglomerados populacionais contíguos; (iii) existem boas ligações viárias entre as duas freguesias; a UTRAT propõe a agregação das referidas freguesias numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte”*.

3.16. Considerando as freguesias de Durrães, onde residem 723 habitantes e de Tregosa, onde residem 686 habitantes, e atendendo a que (i) se pretende um maior equilíbrio demográfico entre as freguesias no território do município; (ii) estas freguesias partilham o agrupamento escolar de Fragoso; (iii) existem boas ligações viárias entre as duas freguesias; a UTRAT propõe a agregação das referidas freguesias numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Durrães e Tregosa”*.

3.17. Considerando as freguesias de Negreiros, onde residem 1 618 habitantes, e de Chavão, onde residem 746 habitantes, e atendendo a que (i) se pretende um maior equilíbrio demográfico entre as

freguesias no território do município; (ii) há partilha de aglomerados populacionais; (iii) estas freguesias partilham o agrupamento escolar de Vale d'Este; (iv) existem boas ligações viárias entre as duas freguesias; a UTRAT propõe a agregação das referidas freguesias numa freguesia designada por "*União das Freguesias de Negreiros e Chavão*".

3.18. Considerando as freguesias de Carreira, onde residem 1 451 habitantes, e de Fonte Coberta, onde residem 582 habitantes, e atendendo a que (i) se pretende um maior equilíbrio demográfico entre as freguesias no território do município; (ii) há aglomerados populacionais contíguos; (iii) estas freguesias partilham o agrupamento escolar de Vale d'Este; (iv) carreira possui um enclave territorial na freguesia de Fonte Coberta e a respetiva agregação permite que este seja eliminado; a UTRAT propõe a agregação das referidas freguesias numa freguesia designada por "*União das Freguesias de Carreira e Fonte Coberta*".

3.19. De acordo com a *Proposta A*, o novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Barcelos seria o correspondente ao Anexo III-A à presente proposta.

4. Relativamente à *Proposta B*, propõe-se o seguinte:

4.1. A agregação identificada em 3.1.

4.2. A agregação identificada em 3.3.

4.3. A agregação identificada em 3.4.

-
- 4.4. A agregação identificada em 3.5.
 - 4.5. A agregação identificada em 3.6.
 - 4.6. A agregação identificada em 3.7.
 - 4.7. A agregação identificada em 3.8.
 - 4.8. A agregação identificada em 3.9.
 - 4.9. A agregação identificada em 3.10.
 - 4.10. A agregação identificada em 3.11.
 - 4.11. A agregação identificada em 3.12.
 - 4.12. A agregação identificada em 3.13.
 - 4.13. A agregação identificada em 3.14.
 - 4.14. A agregação identificada em 3.14.
 - 4.15. A agregação identificada em 3.16.
 - 4.16. A agregação identificada em 3.17.
 - 4.17. A agregação identificada em 3.18.

4.18. Considerando as freguesias de Silveiros, onde residem 1 181 habitantes, e de Rio Covo (Santa Eulália), onde residem 970 habitantes, e atendendo a que (i) as freguesias evidenciam características territoriais semelhantes; (ii) se pretende um maior equilíbrio demográfico entre as freguesias no território do município; a UTRAT propõe a agregação das referidas freguesias numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)*”.

4.19. De acordo com a *Proposta B*, o novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Barcelos seria o correspondente ao **Anexo III-B** à presente proposta.

Lisboa, 05 de novembro de 2012



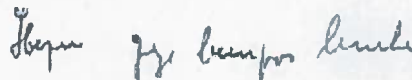
(Manuel Carlos Lopes Porto)



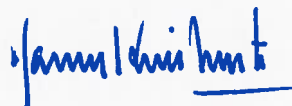
(Serafim Pedro Madeira Froufe)



(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)



(Henrique Jorge Campos Cunha)



(Manuel dos Reis Duarte)

José Rui Constantino da Silva

(José Rui Constantino da Silva)

José Pedro Fernandes Barros Dias Neto

(José Pedro Neto)

Carlos Alberto Sousa Duarte Neves

(Carlos Alberto Sousa Duarte Neves)

[Faint signature]